

	Agrupamento dos Núcleos de Amadora Mafra e Sintra	Agrupamento dos Núcleos de Cascais e Oeiras
Sábado, 21 de outubro de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 28 de outubro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 4 de novembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 11 de novembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 18 de novembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 25 de novembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 2 de dezembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 9 de dezembro de 2017	Sintra	Cascais
Sábado, 16 de dezembro de 2017	Sintra	Oeiras
Sábado, 23 de dezembro de 2017	Sintra	Oeiras
Feriado, 25 de dezembro de 2017	Amadora	Oeiras
Sábado, 30 de dezembro de 2017	Amadora	Cascais

209981034

**MINISTÉRIO PÚBLICO****Procuradoria-Geral da República****Despacho (extrato) n.º 13627/2016****Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau**

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida à Técnica Superior Lic. Carla Manuela de Matos Oliveira Flores, do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Foi autorizada, por despacho de S. Ex.ª a Conselheira Procuradora-Geral da República, de 25/10/2016, a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau,

concedida à Técnica Superior Lic. Carla Manuela de Matos Oliveira Flores, ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, pelo período um ano, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016.

27 de outubro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

209977917

**Despacho (extrato) n.º 13628/2016**

Por meu despacho de 2 de novembro de 2016 e obtida a necessária autorização, é nomeado, em comissão de serviço, o técnico de justiça auxiliar José Luís Gomes Pereira da Silva, para exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016.

8 de novembro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

210003631

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Aviso n.º 14029/2016**

Texto: Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Maria da Conceição Oliveira Mendes Simão, Assistente Operacional com Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, com efeitos a 01 de setembro de 2016, por motivo de aposentação.

6 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209977536

**ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Regulamento n.º 1029/2016**

Nos termos do artigo 30.º, n.º 1, alínea *s*) do Despacho Normativo n.º 18/2009, publicado no *Diário da República* n.º 89, de 08 de maio, com as alterações aduzidas pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, publicado no *Diário da República* n.º 214, de 30 de junho, aprovo o Regulamento de Atribuição de Prémio Pedagógico do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, abaixo transcrito.

O Prémio Pedagógico promove a qualidade e a excelência no ensino e distingue as práticas pedagógicas inovadoras, dos docentes de carreira do ISCTE-IUL. Este Prémio Pedagógico vem reafirmar

a missão do ISCTE-IUL na vertente ensino, concretizando-se numa cultura de inovação pedagógica.

A inovação pedagógica procura promover mudanças nas práticas pedagógicas, onde os docentes são os principais agentes de mudança. O processo de inovação pedagógica tem como principal finalidade implementar um modelo pedagógico que se foca na qualidade das aprendizagens promovidas, centrando-se no contexto que favorece a aprendizagem do estudante, com uma forte componente de trabalho autónomo, otimizando as horas de docência direta e facilitando a docência indireta. A docência deve ser entendida como uma atividade de equipa que abre espaço à transversalidade.

24 de outubro de 2016 — O Reitor do ISCTE — IUL, *Luís Antero Reto*.

**Regulamento de Atribuição de Prémio Pedagógico****CAPÍTULO I****Prémio****Artigo 1.º**

O presente Regulamento estabelece as bases e princípios por que se vai reger a atribuição de prémios pedagógicos, adiante designado por prémio, por parte do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa aos docentes em regime de tempo integral contratualmente vinculados à instituição.

## Artigo 2.º

O prémio tem por objetivos reconhecer a excelência e boas práticas nas atividades de ensino/aprendizagem e estimular a participação dos docentes enquanto sujeitos ativos na implementação no ISCTE-IUL de um sistema de excelência educacional.

## Artigo 3.º

O prémio é atribuído anualmente e visa distinguir o desempenho excelente, no ano letivo imediatamente anterior, dos docentes, individualmente ou em equipa, nas unidades curriculares (UC) em funcionamento no ISCTE-IUL, no 1.º e 2.º ciclo.

## Artigo 4.º

1 — Para todos os efeitos relacionados com a concessão do prémio, serão exclusivamente consideradas as unidades curriculares com três ou mais ECTS.

2 — A informação básica de referência a considerar na elegibilidade para o prémio é a constante do sistema de gestão académica FénixEDU e a Monitorização Pedagógica.

3 — São condições cumulativas de elegibilidade de um docente para a atribuição do prémio:

a) Ser docente de carreira do ISCTE-IUL há pelo menos dois Anos, anteriores Ao Ano Letivo a que se refere o prémio,

b) A UC lecionada no ano anterior ter um mínimo de quinze (15) alunos inscritos.

c) A UC lecionada ter um número de respostas aos inquéritos de monitorização pedagógica superior a 80 % dos estudantes avaliados na UC caso esta tenha menos de 100 estudantes avaliados, ou 70 % caso a UC tenha mais de 100 estudantes avaliados, em ambos os casos com um valor mínimo de dez (10) alunos.

d) A mediana da pontuação nas escalas do inquérito sobre o desempenho do docente nas UC a considerar deve ser igual ou superior a 8 em escalas de zero a 10, tendo em conta a satisfação global com o docente.

## Artigo 5.º

1 — Compete aos serviços centrais proceder à análise administrativa das condições de elegibilidade relativas ao ano letivo anterior.

2 — O nome dos docentes elegíveis nos termos do artigo 4.º será objeto de afixação pública e divulgação na página da intranet do ISCTE-IUL, por ordem alfabética.

3 — Cada docente apenas se pode candidatar com uma UC em cada edição do prémio;

4 — Um docente premiado no Ano letivo anterior com uma determinada UC não é elegível com a mesma UC, no ano em causa, para candidatura ao Prémio Pedagógico

5 — A UC é avaliada no âmbito da Escola de origem do docente.

6 — Podem candidatar-se equipas de docentes, devendo todos os membros da equipa cumprir as condições de elegibilidade e ficando todos eles sujeitos às restrições expressas nos pontos 3 e 4 acima.

## Artigo 6.º

1 — O montante do prémio a atribuir, bem como o número de prémios em cada ano, será aprovado anualmente pelo Conselho de Gestão e visa financiar as atividades de desenvolvimento profissional, investigação e publicação do docente;

2 — O nome dos docentes premiados será objeto de divulgação na página da *intranet*, bem assim como a carta de justificação e a demonstração de merecimento associada à candidatura;

3 — Os docentes premiados assumem o compromisso de apresentar os seus casos e resultados na Semana da Inovação Pedagógica regularmente organizadas no ISCTE-IUL;

4 — Em situação de empate, e na existência de um único prémio, o mesmo é objeto de divisão igualitária entre os candidatos;

5 — O ISCTE-IUL reserva-se o direito de não atribuir o/os prémio/s correspondentes a qualquer ano, por motivo justificado.

## CAPÍTULO II

## Procedimento de seleção

## Artigo 7.º

O Edital de abertura do concurso deverá incluir o montante do prémio, o número máximo de prémios a atribuir, os critérios de avaliação e respetiva ponderação, o prazo de apresentação das candidaturas (ver artigo 5.º), o local de entrega e a documentação instrutória.

## Artigo 8.º

1 — A candidatura deve ser dirigida ao Reitor do ISCTE-IUL, contendo os seguintes elementos:

a) Boletim de candidatura, onde deverá constar o nome do/a docente candidato/a, bem como a identificação da UC, curso e Escola onde foi lecionada;

b) Cópia do relatório da UC (RUC);

c) Carta de justificação e demonstração do merecimento do prémio segundo os critérios previamente definidos pelo júri, com uma extensão máxima de cinco páginas onde se deve identificar a inovação pedagógica.

2 — O envio da candidatura é da exclusiva responsabilidade dos interessados.

3 — Os documentos recebidos no âmbito do processo de candidatura não serão devolvidos.

## CAPÍTULO III

## Júri e avaliação das candidaturas

## Artigo 9.º

1 — O júri é nomeado anualmente por despacho do Reitor e terá a seguinte composição:

Quatro membros institucionais: Reitor (ou quem o represente por delegação) que preside, Presidente do Conselho Científico, Presidente do Conselho Pedagógico e o/a Pró-Reitor/a com o pelouro da qualidade e inovação pedagógica.

Dois docentes por Escola: dois professores de carreira do ISCTE-IUL que já tenham recebido pelo menos um prémio pedagógico em edições anteriores, com a melhor representatividade das áreas científicas das Escolas.

2 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só vota em caso de empate.

3 — Sempre que entenda necessário, o júri pode promover as diligências que considerar necessárias, incluindo entrevistas aos docentes, aos pares e aos alunos, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas.

## Artigo 10.º

1 — Ao júri, designado nos termos do artigo anterior, cabe a deliberação sobre a definição dos critérios a aplicar no que diz respeito à inovação e qualidade pedagógica objetivamente evidenciada e aos materiais pedagógicos a submeter.

2 — Os critérios referidos no número anterior são publicitados no edital de abertura do concurso.

## Artigo 11.º

1 — O prazo para proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a 45 dias contados da data de receção do processo de candidatura.

2 — Não há lugar a reclamação ou recurso das deliberações do júri, pelo que são definitivas.

## CAPÍTULO IV

## Homologação

## Artigo 12.º

Concluído o processo de seleção, o júri remete o processo ao Reitor, para efeitos de homologação da lista definitiva de premiado/s.

## CAPÍTULO V

## Disposições finais e transitórias

## Artigo 13.º

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Reitor ou deliberação do Conselho de Gestão conforme a natureza da matéria.

**Artigo 14.º**

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário, mediante proposta do Conselho de Gestão, a aprovar pelo Reitor.

**Artigo 15.º**

É revogado o Regulamento n.º 766/2015 do Reitor do ISCTE-IUL, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, a 4 de novembro de 2015.

**Artigo 16.º**

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da aprovação.

209978079

**UNIVERSIDADE ABERTA****Despacho (extrato) n.º 13629/2016**

Por despacho de homologação de 04 de maio de 2016, do Reitor da Universidade Aberta, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artigos 46.º, 48.º, 49.º e 50.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Pedro Santos Ramalho de Oliveira Faustino, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Universidade, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

27 de outubro de 2016. — A Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

209976191

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Contrato (extrato) n.º 596/2016**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de junho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Tânia das Dores Estrela Gago, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 40 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior.

20 de setembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209977771

**Contrato (extrato) n.º 597/2016**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 15 de julho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Daniela Correia Garcia, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

12 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209978087

**Contrato (extrato) n.º 598/2016**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de junho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Maria Gabriela Candeias Dias Soares, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 52,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 21 de julho de 2016 a 20 de julho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

12 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209977925

**Contrato (extrato) n.º 599/2016**

Por despacho de 29 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Luís Filipe Cabrita de Brito, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 42,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

25 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209984104

**Contrato (extrato) n.º 600/2016**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 4 de outubro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Tiago Miguel Pereira Candeias, na categoria de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 6 de outubro de 2016 a 5 de abril de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

25 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209984129

**UNIVERSIDADE DE AVEIRO****Despacho n.º 13630/2016**

Sob proposta do Diretor da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção de Aveiro-Norte, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 13 de abril de 2016 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovadas as alterações ao plano de estudos e à designação da licenciatura em Tecnologia e Design de Produto, criada pelo Despacho n.º 17756/2006 (*Diário da República* n.º 168, de 31/08/2006), retificado pela Declaração de Retificação n.º 320/2007 (*Diário da República* n.º 46, de 06/03/2007) para licenciatura em Design de Produto e Tecnologia. A alteração ao ciclo de estudos foi registada na Direção Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1504/2011/AL01, em 30 de junho de 2016, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

**Universidade de Aveiro****Licenciatura em Design de Produto e Tecnologia****Estrutura Curricular**

- 1 — Estabelecimentos de ensino: Universidade de Aveiro,
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção de Aveiro-Norte
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Design de Produto e Tecnologia
- 5 — Área científica predominante do curso: Design
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design . . . . .	DS	84	—
Ciências da Engenharia . . . . .	CENG	68	—
Matemática . . . . .	M	12	—
Gestão . . . . .	GES	8	—
Qualquer área Científica . . . . .	QAC	—	8
<i>Total</i> . . . . .		172	8